

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ  
Palácio Senador Ronaldo Aragão  
PROCURADORIA JURÍDICA



**LEI Nº 579/2013**

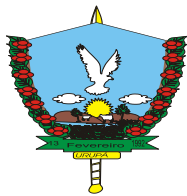
**DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“Abre Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2013, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 357.500,00, para Construção de Calçadas e Meio Fio, e adota outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R\$ 357.500,00** (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para execução da obra de construção de calçadas e meio fio em concreto nas ruas e avenidas deste Município.

**Art. 2º** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º decorrem do Convênio nº 426/PCN-2012 firmado entre o Município de Urupá e a União representada pelo Ministério da Defesa - MD, e recursos próprios a título de contrapartida do Município, sendo: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos do Convênio depositados na Conta: 12.456-7, Agência: 4007-X, Bando do Brasil, e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) procedentes da contrapartida com recurso próprio, que será remanejado do orçamento vigente, funcional programática: 02.07.15.451.0001.2.004 – Manutenção e Recuperação da Malha Asfáltica e Elemento: 33.90.30 – Material de consumo, previsto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**  
**Palácio Senador Ronaldo Aragão**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**SANCIONADA**

**EM: 12/09/2013**

**SERGIO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Prefeitura do Município de Urupá**

**PUBLICADO**

**De: 12 / 09 / 2013 à 19 / 09 / 2013**

**Câmara do Município de Urupá**

**PUBLICADO**

**De: 12 / 09 / 2013 à 19 / 09 / 2013**